

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, de 2026, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DO SENADO FEDERAL

Considerando:

- I) As competências da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, sobretudo as do Art. 99, I e III, do Regimento Interno do Senado Federal;
- II) A gravidade dos fatos noticiados pela mídia e das investigações em curso da Polícia Federal, as deliberações do Banco Central e do Tribunal de Contas da União, relacionadas a irregularidades atribuídas ao Banco Master.

A Presidência da CAE decide:

Art. 1º - Ficam designados, sob coordenação do Presidente da CAE, os seguintes Senadores para constituir Comissão de Acompanhamento das investigações relacionadas aos fatos e condutas atribuídas ao Banco Master:

- I. - Senador Fernando Farias – MDB/AL;
- II. – Senador Eduardo Braga – MDB/AM;
- III. – Senador Esperidião Amim – PP/SC;
- IV. – Senador Randolfe Rodrigues – PT/AP;
- V. – Senador Alessandro Vieira – MDB/SE;
- VI. – Senadora Leila Barros – PDT/DF;
- VII. – Senadora Damares Alves – REPUBLICANOS/DF;
- VIII. - Senadora Soraya Thronicke – PODEMOS/MS;
- IX. – Senador Omar Aziz – PSD/AM;
- X. – Senador Humberto Costa – PT/PE;
- XI. – Senador Izalci Lucas – PL/DF;
- XII. – Senador Hamilton Mourão – REPUBLICANOS/RS.

Suplentes:

- XIII. – Senador Fernando Dueire – MDB/PE
- XIV. – Senador Jorge Kajuru – PSB/GO;
- XV. – Senador Nelsinho Trad – PSD/MS;
- XVI. – Senadora Eliziane Gama – PSD/MA;
- XVII. – Senadora Margareth Buzetti – PP/MT.

Art. 2º - Os membros designados nesta Instrução Normativa poderão realizar e sistematizar todos os atos legislativos voltados ao efetivo acompanhamento previsto no Art. 1º, tais como apresentação de requerimentos de convocação de envolvidos e autoridades pertinentes, requerimentos de informação e apresentação de proposições legislativas relacionadas ao tema.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2026

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos